

#### EXTRATO DO EDITAL 12/2016-UEPA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO – SUBPROGRAMA BOLSA INCENTIVO ACADÊMICO DO NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (NAE-UEPA)

A Universidade do Estado do Pará - (UEPA) torna público o lançamento do Edital 012/2016-UEPA e convoca os discentes dos cursos regulares de graduação da UEPA a participarem do processo de seleção às bolsas do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico do Núcleo de Assuntos Estudantis/NAE.

As inscrições estarão abertas de 01 de março a 01 de abril de 2016.

O Edital, na íntegra, está disponível no site <u>www.uepa.br</u> e mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (91) 3299-2247 ou e-mail: naeuepa@gmail.com.

Belém, 24 de fevereiro de 2016.

JUAREZ ANTÔNIO SIMÕES QUARESMA Reitor da Universidade do Estado do Pará



#### **EDITAL 12/2016-UEPA**

## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO – SUBPROGRAMA BOLSA INCENTIVO ACADÊMICO DO NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (NAE-UEPA)

A Universidade do Estado do Pará (UEPA) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes dos cursos regulares de graduação da UEPA a participarem do processo de seleção às bolsas do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico do Núcleo de Assuntos Estudantis. As inscrições estarão abertas de 01 de março a 01 de abril de 2016.

#### 1. DO OBJETO

O presente edital destina-se a oferecer auxílio financeiro, doravante denominado de Bolsa Incentivo Acadêmico, aos alunos dos cursos regulares de graduação da capital e dos campi da interiorização da UEPA oriundos, prioritariamente, de Escola Pública ou de Escola em Regime de Convênio com o poder público e que estejam em situação socioeconômica desfavorável à sua permanência e inserção na dinâmica universitária de produção e socialização do conhecimento.

Parágrafo único – Para efeito deste Edital são considerados oriundos de Escola Pública candidatos que cursaram os 2(dois) últimos anos do Ensino Médio em Escola Pública ou Escola em Regime de Convênio com o Poder Público.

## 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Será considerado apto a participar do processo seletivo o aluno que preencher cumulativamente as seguintes condições:
- a) Estar regularmente matriculado e frequentando um Curso Regular de Graduação da UEPA;
- b) Ter **Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita** de até 01(um) salário mínimo de referência nacional, devidamente comprovada;
- c) Ter preenchido corretamente o **Formulário de Inscrição para a Seleção do Programa de Apoio Socioeconômico Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2015**, disponível na página da UEPA, no site <u>www.uepa.br</u>;
- d) Entregar todos os documentos comprobatórios solicitados no Item 4, subitens 4.1, 4.2, 4,3, de acordo com a situação em que se enquadra.
- 2.2. O aluno que já participa ou participou do Programa, poderá candidatar-se novamente à bolsa, desde que obedeça aos critérios estipulados neste Edital;
- 2.3. Não poderão concorrer alunos que já possuam diploma de graduação;

Parágrafo único – Para efeito deste Edital considera-se **Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita** a somatória das rendas brutas mensais de todos os membros da família que moram com o candidato, dividida pelo número de membros da família.



### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet. O aluno deverá acessar o endereço eletrônico www.uepa.br e preencher online o Formulário de Inscrição para a Seleção do Programa de Apoio Socioeconômico Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2016, das 9h00 do dia 01 de março às 23h00 do dia 01de abril de 2016 (observando o horário local) e executar a sequência de procedimentos ali descrita;
- 3.2. Antes de realizar sua inscrição o interessado deve ler completamente o presente Edital atentando para os critérios de participação (Item 02.), para todos os documentos que devem ser providenciados (Item 4) e para os prazos a serem cumpridos (Item 13);
- 3.3. No ato da inscrição, antes de preencher o formulário online, o candidato deve estar com todos os dados pessoais, de residência e de renda familiar em mãos. Deve fazer leitura atenciosa da mensagem inicial e proceder rigorosamente segundo a orientação ali constante;
- 3.4. O candidato só deverá enviar solicitação de inscrição após preencher e checar a precisão de todas as informações prestadas no formulário online;
- 3.5. Ao consolidar sua inscrição o candidato admite conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no presente Edital e que tem ciência de que deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no período aqui estabelecido;
- 3.6. O estudante deverá ter apenas um cadastro de inscrição. Em caso de duplicidade da inscrição, valerá a última, de acordo com a data e hora registradas no sistema;
- 3.7. O correto preenchimento e a veracidade das informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do aluno solicitante, estando este ciente que quaisquer informações falsas, incorretas, não comprovadas ou divergentes de informações já contidas no Sistema de Informação da UEPA poderão resultar em sua eliminação do processo seletivo e nas sanções previstas em lei;
- 3.8. A UEPA não se responsabilizará por inscrições não consumadas por motivos de ordem técnica de computadores, congestionamento ou falhas nas linhas de comunicação, assim como outros fatores que impeçam a transferência de dados ou impressão do formulário de inscrição.
- 3.9. Após realizar sua inscrição online o candidato deverá entregar até o dia 08 de abril de 2016 cópia impressa do Formulário de Inscrição para a Seleção do Programa de Apoio Socioeconômico Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2016 preenchido, juntamente com cópia dos documentos comprobatórios de todas as informações ali prestadas, de acordo com o item 4 deste edital, em envelope lacrado e identificado, nos locais abaixo relacionados:
  - Alunos dos campi da capital: no Protocolo da Reitoria de 08h00 às 14h00 endereçado ao NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (NAE), no prédio da Reitoria da Universidade do Estado do Pará, sito à Rua Nelson Ribeiro (antiga Rua do Una), nº 156, Bairro: Telégrafo, CEP 66.050-540;
  - Alunos dos Campi da interiorização: no Protocolo do seu próprio campus, de acordo com o horário de funcionamento do mesmo, endereçado à Coordenação do seu Campus;



- 3.9.1. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido neste edital ou divergentes das condições aqui exigidas, exceto quando solicitados pelo NAE-UEPA ou pelas Comissões Executivas dos Campi;
- 3.9.2. A ausência de qualquer documento ou informação solicitada poderá resultar na eliminação do candidato do processo seletivo;
- 3.9.3. Para dirimir dúvidas a UEPA, através do NAE e das Comissões Executivas do Processo Seletivo, poderá solicitar documentos adicionais;

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

Após a realização da inscrição on line o candidato terá até 08 de abril de 2016 para entregar os seguintes documentos:

### 4.1. De identificação

- a) Formulário de Inscrição para a Seleção do Programa de Apoio Socioeconômico Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2016, completo e preenchido on line, com uma foto 3x4 atual do candidato;
- b) Carteira de Identidade ou documento de identificação oficial e nacionalmente reconhecido (cópia);
- c) CPF (cópia caso não tenha o número na Carteira de Identidade);
- d) Certidão de óbito, em caso de pais falecidos (cópia)
- e) Comprovante de Matrícula atual em curso regular da UEPA (cópia);
- f) Histórico do Curso, quando aluno do 2º semestre em diante (cópia);
- g) Certidão de Nascimento dos filhos (quando houver cópia);
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (1º Grau cópia);
- i) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2° Grau cópia);
- j) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (cópia);
- k) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia).
- 4.2. Comprovantes de residência e consumo de serviços de fornecimento de água, energia elétrica e telefonia
- a) Faturas dos serviços de fornecimento de água, energia elétrica e telefone residencial fixo/móvel referentes aos três últimos meses(cópias) do endereço de residência da família (3 faturas de cada um dos serviços);
- b) Fatura do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), ou Comprovante de Isenção do mesmo, ou declaração do principal provedor da família de origem de que reside em área irregular (Anexo I);
- c) Faturas dos serviços de fornecimento de água, energia elétrica e telefone residencial fixo/móvel dos três últimos meses (cópias) referentes ao endereço em que o estudante está residindo, quando diferente do endereço de residência da família (3 faturas de cada um dos serviços);
- d) Em caso de morar em casa alugada, cópia do Contrato de Locação vigente, com assinaturas de Locador e Locatário reconhecidas em cartório e recibos de aluguel dos três últimos meses. Em caso de inexistência de contrato, o candidato deve apresentar declaração comprobatória com assinatura reconhecida do locador (Anexo II) e recibos dos três últimos meses;



- e) Em caso de domicílio em república estudantil ou afim, deve-se apresentar cópia do contrato vigente com assinaturas reconhecidas e os três últimos recibos de aluguel. Em caso de inexistência de contrato em nome do estudante, o mesmo deve apresentar declaração comprobatória com assinatura reconhecida do locador (Anexo II) e recibos dos três últimos meses;
- f) Em caso de alunos indígenas residentes em aldeias, apresentar comprovante de residência emitido pela FUNAI ou declaração de endereço assinada pelo Cacique da Aldeia.

### 4.3. Comprovantes de rendimento

- a) CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da folha de identificação e sua subsequente e da última folha assinada por empregador e sua subsequente) de todas as pessoas maiores de 16 anos que compõem o grupo familiar: pai, mãe (mesmo em caso de pais separados), padrasto, madrasta, irmãos, primos, tios, avós, que morem na mesma residência, esposo(a) e do próprio candidato. Em caso de inexistir a CTPS, o candidato poderá apresentar comprovante de que o membro da família está providenciando junto ao órgão emissor;
- b) Comprovantes de Renda Familiar (cópias): contracheques, extratos bancários, cartão de recebimento de pensão, Bolsa-família, ou equivalentes, relativos aos três últimos meses, de todas as pessoas que fazem parte do grupo familiar pai, mãe (mesmo em caso de pais separados), padrasto, madrasta, irmãos, primos, tios, avós, que morem na mesma residência, esposo e do próprio candidato;
- c) No caso de inexistência de tal comprovação, anexar declaração de autônomo, citando o tipo de atividade que exerce, os rendimentos mensais e os bens móveis e imóveis que possui, ou declaração de inexistência de renda (Anexos III e IV, respectivamente);
- d) Em caso de domicílio em república estudantil, em casa de parentes ou outros afins, deve prevalecer o(s) comprovante(s) de renda da família de origem;
- e) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (Anexo V), referente ao último exercício, de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos que possuem renda própria;
- f) Em caso de comerciantes, apresentar declaração assinada e carimbada com o CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais ou declaração anual do Imposto de Renda, referente aos dois últimos exercícios;
- g) Em caso de agricultor ou arrendatário rural declaração com assinatura reconhecida em Cartório, onde conste rendimento mensal, descrição de bens, da forma de utilização da terra e da produção.

Parágrafo único – Os candidatos já participantes do **Programa de Apoio Socioeconômico** – **Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico** poderão solicitar dispensa de documentos pessoais cuja atualização seja desnecessária, como RG, CPF, Certificados e Históricos do Ensino Fundamental e Médio.

#### 5. DAS ETAPAS

5.1. O processo seletivo será constituído de uma etapa obrigatória e, se necessário, duas complementares, sendo estas realizadas apenas se houver necessidade de aprofundamento e complementação de informações. Todas as etapas serão de caráter eliminatório e serão



realizadas, na capital, pela equipe do NAE, e, nos campi da interiorização, por Comissões designadas pelas Coordenações dos mesmos:

### 5.1.1. Etapa Obrigatória

5.1.1.1Análise de todos os documentos dos candidatos a fim de verificar a procedência, legitimidade, fidedignidade e relação dessas com as informações constantes no Formulário de Inscrição para a Seleção do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2016.

### 5.1.2. Etapas Complementares

Caso haja necessidade, poderão ser realizadas duas etapas complementares ao processo seletivo:

- 5.1.2.1. **Entrevista**: consistirá em detalhamento e confirmação das informações prestadas no ato de inscrição online e nos documentos comprobatórios. O candidato será convocado previamente pela equipe técnica do Programa;
- 5.1.2.2. **Visita Domiciliar**: consistirá na verificação in loco, quando persistirem dúvidas, dos dados fornecidos no momento da inscrição e nos documentos comprobatórios, bem como para obtenção de mais informações ou quaisquer esclarecimentos acerca das informações prestadas;
- 5.1.3. Os candidatos não selecionados dentro das vagas disponibilizadas ficarão como cadastro reserva e poderão ser chamados a preencher as vagas que surgirem no decorrer da vigência do referido auxílio estudantil.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- 6.1. Cotista de Escola Pública PRISE ou PROSEL 2016;
- 6.2. Maior número de séries cursadas em escola pública ou escola conveniada;
- 6.3. Menor Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita;
- 6.4. Maior número de filhos;
- 6.5. Maior idade;

#### 7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado até o dia 27 de junho de 2016 no site da UEPA;

#### 8. DOS RECURSOS AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O candidato poderá interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo até as 14 horas do dia 29 de junho de 2016 no Protocolo Central, para alunos de Belém, e no Protocolo dos seus Campi, para os alunos dos demais municípios, de acordo com o horário de funcionamento do setor local;
- 8.2. O requerente deverá ser claro, objetivo e consistente no seu recurso, argumentando de maneira fundamentada seu intento e anexando documentos, caso necessário;
- 8.3. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação serão indeferidos;
- 8.4. As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no prazo de 24 horas nos mesmos locais onde foram requeridos;



- 8.5. Não será aceito recurso enviado via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;
- 8.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de pareceres aos recursos.

#### 9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado até o dia 30 de julho de 2016 no site da UEPA:
- 9.2. Após a seleção, os documentos originais e quaisquer documentos pendentes devem ser apresentados ao NAE e às Coordenações de Núcleos, conforme cronograma constante no item 13. A constatação de irregularidades resultará no desligamento do selecionado.

#### 10. DAS BOLSAS

- 10.1. A UEPA disponibilizará mensalmente 350 Bolsas de Incentivo Acadêmico no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para atender alunos dos campi da interiorização e dos campi da capital;
- 10.2. A Bolsa Incentivo Acadêmico será concedida no período de 01 de agosto de 2016 a 30 de junho de 2017, condicionada à existência de recursos financeiros;
- 10.3. O Programa será financiado com recurso do tesouro estadual, previsto no orçamento da Universidade do Estado do Pará;
- 10.4. O valor da Bolsa só poderá sofrer reajuste caso haja disponibilidade orçamentária;
- 10.5. É vedado o acúmulo de bolsas no âmbito da comunidade acadêmica.

### 11. DAS ATRIBUIÇÕES E DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

- 11.1. O aluno vinculado ao Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico deverá manter-se regularmente matriculado e assíduo com suas atividades, além de manter bom rendimento acadêmico:
- 11.2. O aluno bolsista deverá atualizar seus dados cadastrais semestralmente ou sempre que for solicitado pelo NAE/UEPA;
- 11.3. O aluno bolsista obrigatoriamente deverá desenvolver atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão perfazendo uma carga horária de no mínimo 8 (oito) horas semanais:
- 11.4. A avaliação das atividades complementares desenvolvidas pelo aluno bolsista deverá ser obrigatoriamente comprovada e apresentada bimensalmente por meio de instrumental de avaliação específico, preenchido pelo coordenador da atividade na qual o bolsista está inserido. Uma cópia deste documento deverá ser entregue ao Núcleo de Assuntos Estudantis (NAE/UEPA), em caso de alunos da capital, ou às Coordenações dos Campi, em caso de alunos da interiorização;
- 11.5. O acompanhamento do aluno bolsista se dará **mensalmente** por meio da apresentação obrigatória do instrumental de **frequência** das atividades desenvolvidas como bolsista, assinada pelo coordenador da atividade a qual está vinculado. A frequência deverá ser entregue até o dia **30** (**trinta**) **de cada mês** ao NAE/UEPA, para os alunos dos Campi de Belém, e às Coordenações dos Campi, para os alunos da Interiorização.



### 12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA PERMANÊNCIA

- 12.1. Os alunos selecionados ao Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico deverão comparecer ao NAE/UEPA ou às Coordenações dos Campi da Interiorização de 01 a 10 de agosto de 2016 com os documentos originais, incluindo CTPS de todos os membros do grupo familiar, e Declaração de Matrícula atual para assinatura do Termo de Compromisso;
- 12.1.1. Em caso de ter estabelecido vínculo empregatício durante o período do Processo Seletivo o aluno selecionado deverá apresentar comprovante de desligamento do vínculo para que possa assinar o Termo de Compromisso;
- 12.2. O ingresso do aluno bolsista se configurará quando da assinatura do Termo de Compromisso, sendo que o benefício da bolsa vigorará a partir do mês de seu ingresso;
- 12.3. O aluno bolsista terá o prazo de até 30 dias para apresentar a comprovação das atividades complementares junto ao NAE ou às coordenações dos campi da interiorização;
- 12.4. A avaliação técnica da permanência do aluno no Programa de Apoio Socioeconômico está vinculada ao cumprimento obrigatório do Item 11 do presente edital e será realizada pela equipe técnica do NAE;
- 12.5. O cancelamento do benefício ocorrerá nas seguintes situações:
- a) Quando o bolsista concluir o último período letivo de seu curso;
- b) Quando o bolsista não entregar os instrumentos de controle de frequência e avaliação por mais de dois meses;
- c) A pedido do bolsista beneficiado, devendo este solicitar o cancelamento por escrito, via Protocolo, ao NAE/UEPA ou à Coordenação do Núcleo a que está vinculado;
- d) Em caso de mudança de Campus, ainda que permaneça vinculado à Instituição;
- e) Em caso de desligamento do aluno bolsista da UEPA;
- f) Quando a equipe técnica avaliar a desconsideração de itens de bom desempenho do bolsista, tanto acadêmico quanto em suas atividades no projeto ao qual está vinculado;
- g) Em caso de mudança na renda familiar do bolsista que o coloque fora do perfil definido para o recebimento da bolsa;
- h) Em caso de vínculo empregatício do bolsista ou vínculo a outro programa de bolsas de órgão público, privado ou Organização Não-Governamental (ONG's);
- i) Em caso de descumprimento de qualquer um dos subitens do item 11 deste edital.

#### 13. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL / HORÁRIO
Publicação do Edital	25/02/2016	Site da UEPA: <u>www.uepa.br</u>
Período de Inscrição	01/03 a 01/04/2016	Site da UEPA: <u>www.uepa.br</u>
		Capital: Protocolo da Reitoria de
Período de entrega dos		8h00 às 14h00
documentos comprobatórios	De 01/03 a	Campi da interiorização: Protocolo,
	08/04/2016	conforme o horário de funcionamento
		local e orientação da Coordenação do
		Campus

Rua do Una nº 156 CEP: 66.050-540 Telégrafo Fone: (91) 3299-2247 e-mail: naeuepa@ gmail.com



Resultado do Processo Seletivo	27/06/2016	Site da UEPA: <u>www.uepa.br</u>
Período de Recurso ao		Capital: Protocolo da Reitoria de 8h00 às 14h00
Resultado do Processo	28 e 29/06/2016	Campi da interiorização: Protocolo,
Seletivo		conforme o horário de funcionamento
		local e orientação da Coordenação do
		Campus
Resultado Final do Processo		Site da UEPA, Campi da
Seletivo	Até 30/06/2016	Interiorização/UEPA e
		NAE/Reitoria/UEPA
Conferência dos documentos		Capital: NAE/UEPA de 8h00 às
originais e	De 01/08 a	16h00,
Assinatura de Termo de	10/08/2016	Campi da Interiorização:
Compromisso		Coordenação do Campus, conforme o
		horário de funcionamento local
Acolhimento dos Bolsistas e		
encaminhamento às		Capital: Auditório do CCSE às 09h00
Atividades Complementares	17/08/2016	Campi da Interiorização: Conforme
de Pesquisa, Ensino ou		orientação das Coordenações dos
Extensão.		Campi

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. É reservado ao NAE-UEPA o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas pelos candidatos, bem como revogar o benefício concedido ao discente, a qualquer tempo, mediante comprovada má fé nas informações, inclusive com as sanções previstas em lei;
- 14.2. Em caso de desligamento do bolsista, a substituição se dará dentro do período de vigência acima estabelecido;
- 14.3. Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Equipe Técnica do NAE-UEPA.

Belém, 24 de fevereiro de 2016.

JUAREZ ANTÔNIO SIMÕES QUARESMA Reitor da Universidade do Estado do Pará



#### **EDITAL 12/2016-UEPA**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO – SUBPROGRAMA BOLSA INCENTIVO ACADÊMICO DO NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (NAE-UEPA)

### ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE MORADIA EM ÁREA IRREGULAR

Declaro	para	os devi	dos fins	e	sob	as	penas	da	Lei	que	еи,
RG n°_			_, CPF n°		•	·		, prin	ncipal	proved	, or(a)
da	família	e	respons	ável	j	financ	ceiro	pel	lo	estuc	lante
									resi	do em	área
irregula	r, sendo as	sim o imó	vel não pos	ssui o	сотрі	ovani	te do Imp	osto l	Predia	l Territ	orial
Urbano	(IPTU).										
							de _			de 2	2016.
				Assina	 ıtura			_			



### **EDITAL 12/2016-UEPA**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO – SUBPROGRAMA BOLSA INCENTIVO ACADÊMICO DO NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (NAE-UEPA)

### <u>ANEXO II</u> <u>DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO INFORMAL</u>

Еи, _												
RG n° _				, C	PF n°	·		·		declaro	para fi	ns de
comprove	ação d	e ende	ereço e	come	requi	sito pa	ra a p	articipo	ação no	Process	so Seleti	vo de
Bolsas	de	Incer	ıtivo	Aca	dêmico	e	sob	as	pena	s da	Lei	que
											filha(	o) de
												e de
										resid		
à												
ruas						Bair	ro					_ na
cidade d	de					- <i>PA</i> ,	com	contro	ato de	locação	válido	até
	/_			•								
D	)eclaro	ainde	ı que	a resi	idência	decla	rada a	icima s	e enco	ntra em	meu no	те е
autorizo	a dev	ida in	vestig	ação	e fisco	alização	para	fins d	de aver	iguar e	confirn	ıar a
informaç	ão dec	larada	acima	ı por ı	nim.							
Si	ubscrev	vo a pi	resente	e decla	aração,	, em un	na via,	reconh	necendo	como v	erdadeir	o seu
conteúdo	).											
Telefone	do Loc	ador e	ou Res	ponsá	vel pelo	o imóve	el:					
Endereço	o do Lo	cador	ou Re	sponse	ável pe	lo imóv	el:					
				•								
									,		,	2016
								,	_ de		de	2016.
			ssinati	ura da	locada	or ou r	esnons.	ável ne	lo imóv	 01		
		71	ssiiuil	ara ao	iocuu	si ou i	spons	aver pe		<i>.</i> .		



#### **EDITAL 12/2016-UEPA**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO – SUBPROGRAMA BOLSA INCENTIVO ACADÊMICO DO NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (NAE-UEPA)

### <u>ANEXO III</u> DECLARAÇÃO DE RENDA – AUTÔNOMO/ PROFISSIONAL LIBERAL

Eu,		, $RG~n^{\circ}$ _	<b>,</b>
Eu,, órgão expedidor, da família de Seletivo do Programa de A	CPF n°		principal provedor
da família de		, can	didato ao Processo
Seletivo do Programa de A <sub>l</sub>	poio Socioeconômic	o – Subprogram	a Bolsa Incentivo
Acadêmico 2016, declaro para	a os devidos fins que	e sou trabalhador	autônomo/liberal,
exercendo a função de (menci exerce) —	onar o profissional e	detalhar a ativida	de e o local onde a
 não constante na Carteira de Ti	rabalho e Previdência	a Social.	
Declaro que minha rend	a bruta nos últimos 0	3 meses foi a segui	nte:
Mês/Ano: Renda			
1)			
1)			
3)			
Afirmo serem verdade		es prestadas e d	autorizo a devida
investigação e fiscalização para			
a constatação de prestação de i	informação falsa resu	ıltará nas sanções	penais cabíveis aos
responsáveis, de acordo com o l	Art. 299 do Código P	Penal Brasileiro, e 1	no cancelamento da
Bolsa Incentivo Acadêmico do e	estudante envolvido.		
		do	1, 2016
		, ae	de 2016.
	Assinatura		

Código Penal, Decreto - lei 2.848 de 07/12/1940, Artigo 299. Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**Parágrafo único.** Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



### **EDITAL 12/2016-UEPA**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO – SUBPROGRAMA BOLSA INCENTIVO ACADÊMICO DO NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (NAE-UEPA)

## <u>ANEXO IV</u> <u>DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE RENDA</u>

Declaro	para	OS	devidos	fins	que	еи,
RG n°		, <i>CPF</i>	n°		, não	, exerço
qualquer atividade	remunerada	desde			, por mot	ivo de
(explicitar a razão	de ausência	de ativida	de remunera	da):		
						•
				de	da	2016
			,	uc	ac	. 2010.
		Assir	natura			



#### **EDITAL 12/2016-UEPA**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO – SUBPROGRAMA BOLSA INCENTIVO ACADÊMICO DO NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (NAE-UEPA)

### <u>ANEXO V</u> <u>DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA</u>

Eu,			
RG n°	, órgão	expedidor:	, UF:
<i>CPF:</i>		residente	no endereço
			,declaro que sou
<b>isento</b> de declarar o imp	osto de renda pelo	o(s) motivo(s) abaixo d	lescrito(s). Declaro aindo
que esta declaração segu	ue em conformidad	le com a edição da Ins	trução Normativa RFB n
864 de 25 de julho de 20	08, relatando que	deixou de existir a Dec	claração Anual de Isento
a partir de 2008; també	ém segue em con	formidade com o pre	visto na Lei nº 7.115/83
relatando que a isençã	io poderá ser co	emprovada mediante d	de declaração escrita e
assinada pelo próprio in	teressado.		-
Declaro ainda d	a inteira respon	sabilidade pelas info	rmações contidas neste
instrumento, estando cie	ente de que a om	issão ou a apresentaç	ção de informações e/oi
documentos falsos ou di	ivergentes implica	m na perda de vaga	do PS – Bolsa Incentivo
Acadêmico 2016 do NAE	E-UEPA.		
Motivos:			
Declaro ser verdade todo	o o exposto acima.		
		. de	de 2016
	As	sinatura	